



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de limpeza e desinfecção de cisternas e caixa d'águas elevadas, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, equipamentos e laudo bacteriológico da água, para execução dos serviços nas edificações pertencentes e/ou cedidas ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas conforme descrito neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Serviço essencial para garantia da potabilidade da água fria utilizada nas edificações do Tribunal de Justiça do Amazonas, assim como cumprir os requerimentos mínimos da Norma ABNT: NBR 5626/2020, a qual orienta que toda caixa d'água deve ser higienizada em média a cada 06 meses, mitigando assim as potencialidades de consumo de água de má qualidade;

2.2 A demanda do TJAM por estes serviços ocorre, ainda, em razão de não possuir em seu quadro/estrutura, recursos humanos e materiais para executar os serviços objeto desta contratação. Note-se que o trabalho de limpeza desses reservatórios envolvem trabalhos específicos em ambientes de altura e espaços confinados que requerem procedimentos, treinamento pessoal e equipamentos específicos;

2.3 Garantir a saúde dos Servidores e Público que acessam as edificações do Tribunal de Justiça.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O objeto desta contratação deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

3.1.1 Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

3.1.2 Lei nº 10.520 de 17/7/2002 que instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

3.1.3 Decreto Estadual n. 24.818 de 27/01/2005, que regulamenta a realização de pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, denominado Pregão Eletrônico, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Estadual, Direta e Indireta, do Poder Executivo do Estado do Amazonas, e da providência correlatas;

3.1.4 Resolução n.º 25/2019, publicada em 15 de janeiro de 2020 do TJAM;

3.1.5 Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019 (Regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal).

4. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

4.1 O objeto deste Termo se caracteriza como serviço comum de engenharia, conforme preconizado no parágrafo único do art. 3º Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019, pois a atividade necessita de participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, bem como, o licitado apresentar padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pela Administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

4.2 CATSER: 13595

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

5.1 As especificidades do Objeto deste Termo de Referência constam do corpo deste documento e do rol de anexos listados a seguir:

5.1.1 Anexo I - Modelo de declaração de Vistoria Técnica.

5.2 O Objeto deste Termo de Referência será licitado em lote único na **Modalidade Pregão, Execução Indireta, sob demanda, sem alocação de mão de obra direta** e o critério de seleção da proposta será o de Tipo **Menor Preço Global**;

5.3 O vencedor do certame será a empresa que ofertar em seu valor proposto final o menor valor global conforme modelo de proposta resumida;

5.4 O licitante deve atentar que o valor apresentado deverá cobrir todos os custos dos serviços, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada e encargos sociais decorrentes, materiais básicos, ferramentas e equipamentos, transportes, passagens, fretes, equipamentos de proteção individual e coletiva, máquinas ou equipamentos para execução dos serviços, limpeza do ambiente em que ocorra manutenção, enfim, tudo o que for preciso para garantir a qualidade e funcionalidade dos serviços solicitados conforme especificado neste Termo de Referência;

5.5 Os serviços, quando requisitados, devem ser executados de segunda às sextas-feiras entre 07h00min às 17h00min;

5.6 Em casos excepcionais, devidamente autorizados pela Administração a utilização de serviços em horários diferentes do horário previamente determinado poderá ser executada;

5.7 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;

5.8 A empresa vencedora emitirá a Anotação de Responsabilidade Técnica relativo a serviços objeto deste Termo de Referência.

6. DOS QUANTITATIVOS E LOCAIS.

6.1 Os quantitativos são descritos como seguem:

| ITEM | LOCAL | REFERÊNCIA | VOLUME | Nº de Limpezas Anuais |
|------|---------------------------------------|------------|-------------------|-----------------------|
| 01 | Fórum Ministro Henech Reis | CT-01 | 360m ³ | 02 |
| | | CX-01 | 50m ³ | 02 |
| | | CX-02 | 50m ³ | 02 |
| 02 | Edifício Arnaldo Peres (Sede do TJAM) | CT-01 | 360m ³ | 02 |
| | | CX-01 | 60m ³ | 02 |
| | | CX-02 | 60m ³ | 02 |
| | | CX-03 | 60m ³ | 02 |

| | | | | |
|----|---|-------|------------------|----|
| 03 | Fórum Des. Euza Maria N. de Vasconcelos. | CT-01 | 75m ³ | 02 |
| | | CX-01 | 75m ³ | 02 |
| 04 | Centro Adm. Des. José de Jesus F. Lópes. | CT-01 | 60m ³ | 02 |
| | | CX-02 | 05m ³ | 02 |
| | | CX-03 | 05m ³ | 02 |
| | | CX-04 | 05m ³ | 02 |
| | | CX-05 | 05m ³ | 02 |
| | | CX-06 | 10m ³ | 02 |
| | | CX-07 | 10m ³ | 02 |
| 05 | Fórum Des. Azarias de Menescal | CT-01 | 60m ³ | 02 |
| | | CX-01 | 30m ³ | 02 |
| 06 | Fórum Des. Lúcio Fontes de Rezende | CT-01 | 60m ³ | 02 |
| | | CX-01 | 30m ³ | 02 |
| 07 | Fórum Des. Mário Verçosa | CT-01 | 05m ³ | 02 |
| | | CX-01 | 40m ³ | 02 |
| 08 | Central de Transportes | CX-01 | 05m ³ | 02 |
| 09 | Vara do Juizado Infracional da Infância e Juventude | CX-01 | 20m ³ | 02 |
| 10 | Arquivo Central | CX-01 | 05m ³ | 02 |

CT: Limpeza da Cisterna;

CX: Limpeza da Caixa d'água elevada;

6.2 Os serviços deverão ser realizados nos prédios a seguir descritos:

6.2.1 Fórum Ministro Henocho Reis: Av. Paraíba, s/n, Bairro São Francisco, Manaus-AM;

6.2.2 Edifício Arnaldo Péres, Av. André Araújo, S/N - Aleixo, Manaus - AM, 69060-000;

6.2.3 Fórum Cível Des. Euza Maria Naice de Vasconcelos, Rua Valério Botelho de Andrade, S/N, São Francisco. Manaus-AM;

6.2.4 Centro Adm. Des. José de Jesus Ferreira Lópes, Av. André Araújo, s/nº - Aleixo, Anexo à Sede do Edifício Desembargador Arnaldo Péres, Manaus-AM;

6.2.5 Fórum Azarias Menescal de Vasconcelos: Avenida Autaz Mirim, s/n, Bairro de Jorge Teixeira, Manaus-AM;

6.2.6 Fórum Lúcio Fontes de Rezende: Avenida Noel Nutels, s/n. Bairro da Cidade Nova, Manaus-AM;

6.2.7 Fórum Desembargador Mário Verçosa: Rua Alexandre Amorim, nº 285, Bairro de Aparecida, Manaus-AM;

6.2.8 Central de Transportes: Avenida Brasil, nº 1882 - Compensa, Manaus-AM;

6.2.9 Juizado da Infância e da Juventude Infracional, Antiga Estrada dos Franceses, ao lado do balneário do Fast Clube Rua Desembargador João machado, s/n - Alvorada I, Manaus-AM;

6.2.10 Arquivo Central: Av. Constantino Nery, nº 5497 - Chapada, Manaus-AM.

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Valor estimado da contratação será de competência da Divisão de Infraestrutura e Logística (DVIL) do TJAM através de pesquisa de mercado com base na descrição a seguir:

| ITEM | LOCAL | REFERÊNCIA | VOLUME | Nº de Limpezas (A) | VALOR UNITÁRIO DA LIMPEZA (B) | VALOR TOTAL (AxB) |
|------|-----------------------------|------------|-------------------|--------------------|-------------------------------|-------------------|
| 01 | Fórum Ministro Henocho Reis | CT-01 | 360m ³ | 02 | R\$ | R\$ |
| | | CX-01 | 50m ³ | 02 | R\$ | R\$ |
| | | CX-02 | 50m ³ | 02 | R\$ | R\$ |
| 02 | Edifício Arnaldo | CT-01 | 360m ³ | 02 | R\$ | R\$ |

| | | | | | | |
|--------------------|---|-------|------------------|----|------------|------------|
| | Peres (Sede do TJAM) | CX-01 | 60m ³ | 02 | R\$ | R\$ |
| | | CX-02 | 60m ³ | 02 | R\$ | R\$ |
| | | CX-03 | 60m ³ | 02 | R\$ | R\$ |
| 03 | Fórum Des. Euza Maria N. de Vasconcelos. | CT-01 | 75m ³ | 02 | R\$ | R\$ |
| | | CX-01 | 75m ³ | 02 | R\$ | R\$ |
| 04 | Centro Adm. Des. José de Jesus F. Lópes. | CT-01 | 60m ³ | 02 | R\$ | R\$ |
| | | CX-02 | 05m ³ | 02 | R\$ | R\$ |
| | | CX-03 | 05m ³ | 02 | R\$ | R\$ |
| | | CX-04 | 05m ³ | 02 | R\$ | R\$ |
| | | CX-05 | 05m ³ | 02 | R\$ | R\$ |
| | | CX-06 | 10m ³ | 02 | R\$ | R\$ |
| | | CX-07 | 10m ³ | 02 | R\$ | R\$ |
| 05 | Fórum Des. Azarias de Menescal V. | CT-01 | 60m ³ | 02 | R\$ | R\$ |
| | | CX-01 | 30m ³ | 02 | R\$ | R\$ |
| 06 | Fórum Des. Lúcio Fontes de Rezende | CT-01 | 60m ³ | 02 | R\$ | R\$ |
| | | CX-01 | 30m ³ | 02 | R\$ | R\$ |
| 07 | Fórum Des. Mário Verçosa | CT-01 | 05m ³ | 02 | R\$ | R\$ |
| | | CX-01 | 40m ³ | 02 | R\$ | R\$ |
| 08 | Central de Transportes | CX-01 | 05m ³ | 02 | R\$ | R\$ |
| 09 | Vara do Juizado Infracional da Infância e Juventude | CX-01 | 20m ³ | 02 | R\$ | R\$ |
| 10 | Arquivo Central | CX-01 | 05m ³ | 02 | R\$ | R\$ |
| Valor Total | | | | | R\$ | R\$ |

8. FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 O fornecimento dos serviços objeto deste documento será SOB DEMANDA e seguirá os procedimentos listados neste Termo de Referência e nas orientações estabelecidas pela Secretaria de Infra estrutura desta Corte;

8.2 Os serviços objeto deste Termo de Referência devem ser executados com observância as Normas Reguladoras de Segurança em especial atenção as Normas a seguir:

8.2.1 A NR33 – Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados – Trata especificamente nos conceitos de identificação de espaços confinados e o reconhecimento, avaliação, monitoramento e controle dos riscos existentes. Entenda-se aqui espaço confinado é qualquer área ou ambiente não projetado para ocupação humana contínua, que possua meios limitados de entrada e saída, cuja ventilação existente é insuficiente para remover contaminantes ou onde possa existir a deficiência ou enriquecimento de oxigênio;

8.2.2 NR35 – Trabalho em Altura – trata de estabelecer os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, desde o planejamento, a organização e a execução, garantindo a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos com esta atividade. Considera-se trabalho em altura toda atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior; onde haja risco de queda.

8.3 Em qualquer situação de limpeza dos reservatórios demandadas devem-se observar os procedimentos mínimos indicados abaixo, ficando a cargo do Responsável Técnico a verificação de outras ações necessárias após análise do caso concreto. Vejamos:

8.3.1 Certificar-se da equipe treinada, equipamentos e EPI's;

8.3.2 Tome todas as medidas de isolamento, identificação e comunicação geral para execução dos serviços;

8.3.3 Programar o dia da limpeza e sanitização, dando preferência para o fim de semana, onde o consumo de água é menor;

8.3.4 Fechar o registro geral ou prender a boia de entrada de água na caixa;

8.3.5 Esgote a água da caixa abrindo todas as torneiras. Feche a saída do fundo da caixa com tampão apropriado, para que a sujeira da lavagem não desça pelo encanamento;

8.3.6 Permita a entrada de um pouco de água para iniciar a lavagem (10 cm de altura de água), e torne a bloquear a entrada de água;

Esfregue as paredes e o fundo da caixa utilizando apenas panos, esponjas ou escovas macias, sem o uso de sabão, detergente ou outros produtos de limpeza;

8.3.7 Retire a água suja da limpeza com sugadores, panos e balde (se necessário), deixando o fundo o mais seco possível;

8.3.8 Permita a entrada de água até a caixa encher cerca de 10% e acrescente 1 litro de hipoclorito de sódio a 2,5% para cada 1.000 litros de água (verificar qual é a capacidade da caixa d'água que está sendo limpa);

8.3.9 Após 30 minutos, molhe as paredes do reservatório com esta mistura utilizando um pano, uma esponja ou recipiente plástico.

8.3.10 Esperar mais 2 horas e a sanitização estará realizada.

8.3.11 Após as 2 horas, ainda com a boia amarrada ou o registro fechado, abrir a saída da caixa para esvaziá-la.

8.3.12 Abrir todas as torneiras e acionar as descargas para desinfetar todas as tubulações.

8.3.13 Tampar adequadamente a caixa para que não entrem pequenos animais, aves ou sujeiras.

8.3.14 Anotar do lado de fora da caixa a data da limpeza.

8.3.15 Abrir a entrada de água e deixar a caixa encher.

8.3.16 Coletar amostra da água para análise laboratorial;

8.3.17 Adquirir sempre hipoclorito de sódio a 2,5% apenas em embalagens lacradas e industrializadas. Não utilize produtos vendidos e armazenados em garrafas pet ou outros recipientes reutilizados. Na falta de hipoclorito de sódio a 2,5%, água sanitária pode ser utilizada, porém observando que não deve haver nenhum outro componente químico na fórmula desta a não ser hipoclorito de sódio (NaClO) e água (H₂O).

8.4 Os serviços serão demandados pela Contratante sempre com um prazo mínimo de 15 dias para preparação da equipe e aquisição de insumos pela empresa Contratada;

8.5 É mandatório o acompanhamento de profissional técnico ou engenheiro em segurança no trabalho devidamente habilitado com a finalidade de emitir plano de trabalho preliminar com todas as avaliações de risco e ações a serem tomadas, bem como, participar diretamente do monitoramento da execução das atividades. Mitigando assim as possibilidades de ocorrência de acidentes.

9. DA NECESSIDADE DO CONTRATO.

9.1 Para a execução dos serviços objeto desse Termo de Referência faz-se necessário à formalização do Contrato Administrativo junto à Divisão de Convênios e Contratos deste Poder com período de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 48 meses nos termos da Lei.

10. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE.

10.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

10.2 O reajuste contratual dos valores firmados poderá ser acordado mediante negociação e formalização do pedido pela Contratada junto à Divisão de Convênios e Contratos nos termos previstos na Minuta Contratual e da Legislação em vigor;

10.3 O eventual reajuste do contrato terá como base o Índice Nacional de Custos da Construção (INCC) vigente quando da assinatura da prorrogação do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 Manter durante a execução do Contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

11.2 Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas e em seu entorno;

11.3 Obedecer às Normas de higiene e de prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no local dos serviços, assegurando que seus funcionários utilizem todos os equipamentos obrigatórios previstos em regramento oficial que disponha sobre proteção ao trabalhador contra acidentes do trabalho, especialmente o disposto nas Normas Regulamentadoras aplicáveis;

11.4 Dotar o local da execução dos serviços dos equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários para resguardar a incolumidade física dos funcionários da própria empresa e dos servidores e usuários do TJAM. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos que tenham conexão com a execução do objeto contratado, causados ao TJAM e a terceiros;

11.5 Deve atentar aos requisitos da legislação ambiental vigente quanto a armazenagem, emissões diversas, manuseio e descarte de resíduos que possam ser gerados quando da execução dos serviços, dando a devida destinação, mas especificamente:

11.5.1 Lei Federal n. 12305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

11.5.2 Lei Estadual n. 4457/2017 (Política Estadual de Resíduos Sólidos).

11.6 Comunicar à Fiscalização em tempo hábil, e proceder às correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos serviços realizados assumindo integral a responsabilidade pela correta execução dos mesmos;

11.7 Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção da execução dos serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, seja de ordem técnica ou administrativa;

11.8 Proteger os móveis e objetos existentes, de modo a evitar danos no local de execução dos serviços e, se for o caso, em suas proximidades quando da execução das atividades de manutenção;

11.9 Depositar lixo e entulhos provenientes dos serviços em locais apropriados indicados pela equipe técnica do TJAM;

11.10 Manter o local dos serviços e seus acessos permanentemente limpo, livre de quaisquer sujeiras causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina logo após o término de quaisquer trabalhos;

11.11 Fornecer previamente à equipe de fiscalização do TJAM a relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços contratados, para fins de registro e autorização de acesso;

11.12 Manter todos os empregados devidamente uniformizados e identificados com crachás, que deverão identificar seu nome, RG, função e empresa empregadora;

11.13 Deverá possuir mão de obra qualificada e especializada para a perfeita execução do objeto, conforme especificado neste Termo de Referência e seus anexos, dimensionada de forma a cumprir os prazos estabelecidos;

11.14 A CONTRATADA designará formalmente um preposto para lhe representar frente à Administração, em estrita observância ao Capítulo III do Código Civil Brasileiro (“Dos Prepostos”), ao art. 68 da Lei 8.666/93 e demais regulamentos aplicáveis, com, no mínimo, os poderes indicados no modelo de designação de preposto indicado;

11.15 É expressamente vedada à CONTRATADA a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

11.16 É expressamente vedada à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE para qualquer serviço, durante a vigência do Contrato;

11.17 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

11.18 Contratar sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho, mediante seleção precedida por exame médico e psicotécnico realizado por profissional habilitado, observando as condições necessárias;

11.19 A empresa deve emitir anualmente ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) a fim de atestar a capacidade física e psicológica dos funcionários dada a peculiaridade da atividade;

11.20 Responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale- transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

11.21 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, da CONTRATANTE;

11.22 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste Contrato;

11.23 Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

11.24 Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições nas quais o serviço está sendo prestado;

11.25 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste Contrato;

11.26 Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço Contratado;

11.27 Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;

11.28 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

11.29 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;

11.30 Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;

11.31 Utilizar equipamentos/ferramentas de qualidade, devendo mantê-los sempre em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações da CONTRATANTE e à prestação dos serviços;

11.32 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE ou de outra empresa prestadora de serviço;

11.33 Usar material e outros produtos necessários, que estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes, todos de primeira qualidade, com embalagens originais de fábrica ou de comercialização, que não causem danos a pessoas ou a revestimentos, pisos, instalações elétricas ou hidráulicas, redes de computação, água e esgoto e às demais instalações do CONTRATANTE;

11.34 Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

11.35 Responsabilizar-se, por todos os encargos fiscais, trabalhistas, tributários e comerciais resultantes desta contratação;

11.36 Não transferir em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem pode onerar o objeto deste Contrato;

11.37 Caso a CONTRATADA não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários concernentes a este contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a deduzir das faturas devidas os valores referentes aos salários, auxílios e eventuais direitos trabalhistas;

11.38 A CONTRATADA deverá, ainda, se solicitada previamente pela CONTRATANTE, executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria envolvida;

11.39 Providenciar a devolução do crachá de acesso às dependências do CONTRATANTE, quando do término do contrato, bem como ressarcir o CONTRATANTE por eventuais extravios ou danos;

11.40 Programar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre, em perfeita ordem, todas as dependências do CONTRATANTE;

11.41 Adotar boas práticas para redução de desperdícios/menor poluição, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes; substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água; treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

11.42 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas e comerciais resultantes da contratação.

11.43 Providenciar as ferramentas e equipamentos para o bom andamento dos serviços, não responsabilizando o CONTRATANTE pela guarda destes materiais;

11.44 Responsabilizar-se, integralmente e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

11.45 Refazer, sem ônus para este Tribunal, os serviços prestados que estejam em desacordo com o especificado no Contrato assinado;

11.46 Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas sobre os serviços executados quando solicitados pela Secretaria de Infraestrutura;

11.47 A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços e responderá por quaisquer danos causados às dependências e aos equipamentos do Tribunal, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus empregados ou prestadores de serviços, e ainda por deficiência ou negligência na execução das tarefas, bem como decorrentes da qualidade dos materiais empregados;

11.48 A CONTRATADA responderá por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço nas dependências dos prédios do Tribunal;

11.49 A CONTRATADA será responsável pela guarda e vigilância dos materiais e equipamentos que forem utilizar e que se encontrarem depositado nas dependências do Prédio do Tribunal de Justiça;

11.50 Os empregados da CONTRATADA ficarão sujeitos às normas disciplinares do Tribunal de Justiça, porém sem qualquer vínculo empregatício, cabendo à CONTRATADA todos os encargos e obrigações já mencionados.

11.51 CONTRATADA deverá utilizar sempre pessoal técnico especializado, com comprovada competência e de bom comportamento. Estes funcionários deverão obedecer às normas do contratante, podendo ser exigida pela Fiscalização, a substituição de qualquer funcionário cujo comportamento ou capacidade sejam julgados impróprios ao desempenho dos serviços contratados;

11.52 A CONTRATADA deverá utilizar, na execução dos serviços, equipamentos, ferramental e instrumental adequados, necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam ser ocasionados ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS;

11.53 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas diretas e indiretas (encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais) com o pessoal, que não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, resultante do cumprimento do contrato;

11.54 Todos os custos logísticos relativos ao transporte de peças, materiais, equipamentos e pessoal para realização dos serviços é de responsabilidade da exclusiva da CONTRATADA.

11.55 Não serão admitidos o emprego de materiais/peças de reposição reconicionados e/ou reaproveitados de outros equipamentos, salvo com expresse consentimento do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS;

11.56 A CONTRATADA será responsável pela qualidade dos serviços executados, tendo a obrigação de recuperar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, sem ônus para o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, inclusive com reposição de equipamentos e componentes;

11.57 A CONTRATADA terá que designar o técnico responsável pelo acompanhamento e execução de todos os serviços, que deverá ser o elemento de contato com a Fiscalização;

11.58 A contratada ao término do serviço deverá apresentar laudo de análise bacteriológica realizado em laboratório registrado junto ao IPAAM.

11.59 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.60 Realizar os serviços nos prazos e condições estipulados.

11.61 Não repassar para outros a responsabilidade do cumprimento dos serviços objeto deste Termo de Referência;

11.62 Responder por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;

11.63 Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas e em seu entorno.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Efetuar o pagamento, se os materiais e os serviços forem entregues em conformidade com as especificações e o Termo de Recebimento;

12.2 Propiciar todas as facilidades indispensáveis ao bom fornecimento dos equipamentos e acessórios;

12.3 Prestar todas as informações necessárias à realização do objeto deste Termo de Referência;

12.4 Atestar o fornecimento do objeto por meio do Gestor de Contrato;

12.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/equipamentos entregues em desacordo com o Contrato;

12.6 Notificar a CONTRATADA, fixando prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificados no momento do fornecimento dos equipamentos e acessórios objeto deste contrato;

12.7 Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA ou pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS sob qualquer pretexto, efetuem intervenções técnicas nos equipamentos;

12.8 Analisar e criticar os relatórios preenchidos pelos técnicos da CONTRATADA, promovendo as ações corretivas que se fizerem necessárias;

12.9 Oferecer instalações seguras, assim como o seu acesso, para as atividades dos funcionários da CONTRATADA, objetivando manter a integridade física dos mesmos;

12.10 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos e acessórios, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por parte da Divisão de Engenharia deste Poder, com poderes para:

12.10.1 Suspender a entrega dos equipamentos e acessórios, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que julgar necessário, objetivando garantir a qualidade desejada;

12.10.2 Recusar qualquer equipamento ou acessório cuja qualidade não se revista do padrão desejado conforme exigido pelo CONTRATANTE;

12.11 A fiscalização da execução do contrato por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada com relação ao mesmo;

12.12 O CONTRATANTE terá livre acesso e autoridade para definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis;

12.13 Os serviços não aceitos pela fiscalização deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem nenhum ônus adicional para o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos objetos desta Licitação, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade;

13.2 Excepcionalmente, excetua-se a possibilidade da empresa subcontratar laboratório credenciado para análise e elaboração de laudo bacteriológico pertinente nos termos elencados pelo Ministério da saúde quando da execução das atividades.

14. DA GARANTIA

14.1 O prazo de garantia dos serviços deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias contados do recebimento definitivo do objeto;

14.2 As medidas corretivas que venham a se fazer necessárias durante o prazo de garantia deverão ser executadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela Contratante;

14.3 A contratada ficará isenta da garantia na ocorrência das hipóteses nos seguintes casos:

14.3.1 Caso fortuito ou força maior;

14.3.2 Alterações realizadas pela Administração;

14.3.3 Prática de atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração;

14.3.4 Outros fatos supervenientes omissos serão decididos por parecer da Secretaria de Infraestrutura e aprovado pela Secretaria Geral de Administração do TJAM.

14.4 A contratada deverá prestar garantia nos termos do art. 56 da Lei 8.666/1993, a fim de evitar prejuízos em caso do não cumprimento do contrato.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 Poderão participar do presente procedimento licitatório as pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências constantes deste Termo de Referência e seus anexos;

15.2 As empresas interessadas deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por entidade pública ou privada, comprovando o fornecimento satisfatório de serviço de limpeza/manutenção de reservatórios e/ou cisternas com no mínimo 50m³ (Cinquenta metros cúbicos);

15.3 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica operacional deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social;

15.4 No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

15.5 No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa e formas de contato;

15.6 Para fins de comprovação da legitimidade dos atestados, a licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias solicitadas, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local onde foram prestados os serviços, sem prejuízo de outros documentos que a Administração julgue necessários para comprovar a veracidade do atestado apresentado;

15.7 Comprovante de que possui em seu quadro funcional um Engenheiro Civil, Arquiteto, Engenheiro Químico, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Sanitarista com Certidão de Acervo Técnico (CAT) registrada junto ao Conselho Regional de Classe, em que constem registros serviços de limpeza de reservatórios;

15.8 Comprovante de que possui em seu quadro funcional um técnico ou Engenheiro em Segurança no Trabalho com registro no respectivo conselho de classe.

15.9 A comprovação do vínculo dos profissionais indicados nos itens 15.7 e 15.8 se farão com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de prestação de serviços previsto na legislação civil; ou, ainda, da declaração de contratação futura de profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

15.10 Os profissionais apresentados por ocasião das exigências dos itens anteriores deverão participar, necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução dos serviços contratados, sendo admitida a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior.

16. VISTORIA TÉCNICA

16.1 A empresa poderá examinar as interferências existentes nas áreas onde serão realizados os serviços, através de visita ao local, conferindo os serviços para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades, para a execução dos mesmos, objeto do presente Termo;

16.2 A realização da vistoria prévia no local será realizada, de preferência, através de seu representante técnico devidamente habilitado. Caso a empresa opte pela realização da vistoria, esta será acompanhada por representante do TJAM, designado para esse fim, que atestará declaração comprobatória da vistoria efetuada, em documento previamente elaborado pela empresa, de acordo com o modelo constante no Anexo I;

16.3 A vistoria técnica deverá ser agendada previamente com a Secretaria de Infraestrutura do Tribunal de Justiça do Amazonas, nos horários de 09h:00min às 13h:00min pelo telefone (092) 3303-5247;

16.4 Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração própria, de que conhece as condições locais para a execução do objeto, em conformidade com o artigo 18 da Resolução nº. 114, de 20/04/10 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

17. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

17.1 Os serviços serão sob demanda e sob a fiscalização de Servidor da Secretaria de Infraestrutura do TJAM e aprovados através de NOTA DE ATESTO, não se aplicando assim, a utilização de recebimentos provisórios e definitivos neste caso.

17.2 Os serviços poderão ser recusados se não atenderem às especificações dispostas no Termo de Referência e na proposta de preço;

17.3 Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a contratada deverá providenciar a correção ou substituição do serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas acerca do não aceite.

18. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

18.1 A fiscalização e o acompanhamento do serviço serão realizados pelo setor de Engenharia do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

18.2 São obrigações da fiscalização:

18.2.1 Acompanhar o fornecimento dos serviços, fiscalizando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta de preço;

18.2.2 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

18.2.3 Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada(s), comprovando o fornecimento do objeto de maneira adequada e satisfatória.

18.3 A ação da fiscalização exercida pelo Tribunal de Justiça/AM, não desobriga a empresa CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

18.4 À fiscalização caberá o direito de rejeitar os equipamentos e acessórios que não satisfaçam aos padrões especificados nas normas técnicas e/ou especificações dos fabricantes.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado pela Divisão de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante.

19.2 Declaração da fiscalização do contrato de que o serviço foi executado na forma avençada;

19.3 Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente; provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho;

19.4 Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

Ricardo Corrêa da Costa

Diretor de Manutenção

SEINF / TJAM

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ao

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM

Ref.: Pregão nº ____/____

Declaramos que em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº ____/____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, CREA nº _____, da empresa _____, estabelecida no (a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante a Secretaria de Infraestrutura e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e dos graus de dificuldades existentes.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Responsável da empresa)

Visto:

Servidor do TJAM

Observação: emitir em papel que identifique o licitante.



Documento assinado eletronicamente por **Walbert Ferraz Fernandes, Assistente Judiciário**, em 14/09/2021, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CORREA DA COSTA, Analista Judiciário**, em 16/09/2021, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0334575** e o código CRC **90199991**.